Docusign Envelope ID: C4B0EDC6-E019-894C-8063-6DA4A6EEF571

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO DUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União de 11 (onze) de novembro de 2020 ("**Administrador**") e **BS2 ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vicente Pinzon, nº 51, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.677.501/0001-20, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.129, expedido em 08 de julho de 2013 ("**Gestor**"), como prestadores de serviço essenciais, resolvem:

(i) Constituir um fundo de investimento, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, nos termos do Anexo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado **DUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO DUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe Única");

(ii) Estabelecer que o patrimônio do Fundo será dividido em cotas de classe única ("Classe Única"), que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas, com divisão de subclasse Sênior e Subordinada Júnior ("Cotas");

(iii) Aprovar o regulamento do Fundo e o anexo aplicável a Classe Única, consolidados na forma do Anexo I ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(iv) Designar a Sra. Ana Racy Parente, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 28.874.135-3 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.896.298-84, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, Conjunto 401-Parte, Pinheiros, CEP 05408-003, como diretora responsável pelo Fundo perante a CVM no âmbito das atribuições da administradora; e

Docusign Envelope ID: C4B0EDC6-E019-894C-8063-6DA4A6EEF571

(v) Designar o Sr. Vinicius Fadini Bandeira De Mello Ferreira, brasileiro, portador da Célula de Identidade (RG) nº 24.862.138-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 118.165.327-46, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vicente Pinzon, nº 51, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-130, como diretor responsável pelo Fundo perante a CVM no âmbito das atribuições da gestora;

(vi) Submeter à CVM a presente deliberação de constituição do Fundo e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção de registro e aprovação da CVM relativos ao funcionamento do Fundo.

O Regulamento, está dispensado de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, nos termos do Ato declaratório executivo COCAD nº 1, de 16 de janeiro de 2020 da Receita Federal do Brasil.

São Paulo, 19 de março de 2026

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0706440...

DocuSigned by: Vivian Tengan AE25D0C1F6354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

Assinado por: Jose Adalberto Dias Junior 592FB1CEA108496...

BS2 ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor

Docusign Envelope ID: C4B0EDC6-E019-894C-8063-6DA4A6EEF571

ANEXO I

REGULAMENTO DO DUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA